



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº: 54/2025

Declara de utilidade pública a entidade “Instituto Sobre Viver”, com sede e foro no município de Divinópolis-MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade “Instituto Sobre Viver”, inscrita no CNPJ com o número 52.966.894/0001-72, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 02 de abril de 2025

Vereador Israel da Farmácia
Progressistas - PP
Presidente da Câmara Municipal - 2025/2026



JUSTIFICATIVA

A entidade Instituto Sobre Viver foi fundada em 24 de maio de 2023, que surgiu da necessidade de uma mãe em ressignificar o luto devido o falecimento de sua filha. Valquíria Santos em um ato de coragem monta um espaço de acolhimento e promoção de saúde às pessoas em cuidados paliativos grau 3 e 4 com terapias integrativas e complementares em memória de sua filha Laura que partiu em 2023. Laura viveu os cuidados paliativos durante 8 anos até sua partida, a vivência e experiência adquirida nesse período pela mãe, a motivou logo depois da partida de sua filha em criar esse espaço de promoção à saúde. Assim como ela proporcionava a filha todo tipo de tratamento ou atividades que trazia qualidade de vida enquanto houvesse vida notou a importância da continuidade desse trabalho, que pudesse ajudar outras pessoas que também estejam precisando de algum cuidado. O cuidado paliativo não se resume no controle da dor, mas também é necessário cuidar da dor social e espiritual. O Instituto Sobre Viver vem sendo moldado desde então por essa força de mãe e o desejo de transformar a vida de pessoas que tem um risco de morte mais acelerado devido a uma doença.

Divinópolis, 02 de abril de 2025

Vereador Israel da Farmácia
Progressistas - PP
Presidente da Câmara Municipal - 2025/2026

Assinantes

✓ **ISRAEL MENDONCA**

Assinou em 03/04/2025 às 10:35:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.119.356-****

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2Y8**E5P****GZK****VPO**

ATA DE CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO SOBRE VIVER

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, em atendimento à convocação realizada a todos os interessados através do edital publicado fixado na sede do Instituto Sobre Viver, situada na cidade de Divinópolis – MG, na Rua Itaguara, nº 50, bairro Espírito Santo, Valquíria Aparecida dos Santos, idealizadora do Instituto Sobre Viver, às vinte horas e quarenta e sete minutos, deu início à assembléia agradecendo a presença e ressaltando a importância de todos e de cada um que ali estavam presentes. Contou com riqueza de detalhes as razões que a motivaram a iniciar um movimento rumo à constante busca de formar parcerias que possam viabilizar apoio ao paciente no decurso do tratamento oncológico, estreitar caminhos e apontar direcionamento certos onde cada dia conta para o bom êxito e sucesso do restabelecimento da saúde com dignidade e melhora da autoestima para o paciente. Toda essa força e garra vem de um histórico determinado de fazer tudo o que fosse preciso para oferecer à sua filha, Laura Santos, o melhor tratamento independente de onde fosse encontrado. Laura Santos, não está mais presente entre nós, e sim, na glória celestial, de onde intercede a Deus por cada um de nós, sendo ela a fonte de inspiração que impulsiona, motiva e entusiasma aqueles que a conheceram, a fim de possam dar o seu melhor para o alento de tantos pacientes que precisam de um apoio para continuar a jornada do tratamento ou até mesmo de forma paliativa quando a medicina já não tem mais resposta para alcançar a cura. Em seguida, foi convidada e, por conseguinte, nomeada para secretariar os trabalhos Andrea Cristina Pereira Pardini que, por sua vez, fez a leitura do edital de convocação para essa assembleia tendo como pautas centrais a aprovação da criação do Instituto Sobre Viver, aprovação do estatuto, bem como ata de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Colocada em votação, por unanimidade, foi aprovada pelos presentes a criação do Instituto Sobre Viver. Dando sequência à pauta proposta, a secretária passou a fazer leitura integral do Estatuto do Instituto Sobre Viver submetendo o texto apresentado à aprovação, pelo que foi aprovado integralmente por unanimidade. Passando para a última pauta da assembléia que foi a eleição dos integrantes para composição dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, por unanimidade, foram aprovados os seguintes membros para o mandato de três anos. **Conselho de Administração:** Presidente: Valquíria Aparecida dos Santos, brasileira, casada, executiva, filha de Antônio Camilo dos Santos e Neusa Maria dos Santos inscrita no RG sob o número MG-10.105.643 SSP/MG, CPF sob o número 949.521.246-49, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Pará - MG, na chácara Prata de Cima, Córrego da Pindaíba, Cep. 35.544-000, endereço eletrônico: diretoria.valquiria@gmail.com; Secretária: Andréa Cristina Pereira Pardini, brasileira, casada, química, filha de Gilberto Pardini e Cássia Maria Pereira Pardini, inscrita no RG sob o número M-8.160.997, SSP/MG, CPF 034.357.696-10, residente na cidade de Divinópolis - MG, na Avenida Primeiro de Junho, número 1.076 – Apto 1.003, Centro, Cep 35.500-002, endereço eletrônico: andreacpardini@gmail.com; Tesoureira: Camila Cristina dos Santos, brasileira, casada, engenharia civil, filha de Antônio Camilo dos Santos e Neusa Maria dos Santos, inscrita no RG sob o número MG-15.174.038, SSP/MG, CPF sob o número 081.771.916-40 e CREA/MG sob o número 334.004, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Bahia, nº. 842, Centro, Cep. 35.500-026, endereço eletrônico: camilasantosenenheiracivil@gmail.com; e, Suplente: Ana Paula Pereira Pardini, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica, filha de Gilberto Pardini e Cássia Maria Pereira Pardini, inscrita no RG sob o número M-8.161.087,



[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:]
- *Joseane...*
- *Alhardini*
- *Valdo...*
- *Sophia*
- *Emanuelle*
- *Camila Santos*
1

SSP/MG, CPF sob o número 042.079.626-62, e CRF/MG sob o número 16.339, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis - MG, na Avenida Primeiro de Junho, número 1.076 - Apto 1.201, Centro, Cep. 35.500.002, endereço eletrônico: anappardini@yahoo.com.br. **Conselho Fiscal:** Titular: Ronivaldo Santos Cordeiro, brasileiro, casado, contador, filho de Valter José Cordeiro e Maria das Dores Santos Cordeiro, inscrito no RG sob o número MG-10.390.095, PC/MG, CPF sob o número 040.282.406-70 e CRC/MG sob o número 86.264, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Valdeny Laurinda Oliveira, número 98, bairro Prolongamento Walchir Resende Costa, Cep. 35.503-153, endereço eletrônico: rscaassessoriacontabil@gmail.com; e, Primeira Suplente: Sophia Emanuelle dos Santos Firmino, brasileira, solteira, estudante, filha de Valquíria Aparecida dos Santos e Lucinei Gama Firmino, inscrita no RG sob o número MG-21.638.163, SSP/MG, CPF sob o número 702.023.406-27, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Pará - MG, na Chácara Prata de Cima, Córrego da Pindaíba, Cep. 35.544-000, endereço eletrônico: sophiaemanuelle122018@gmail.com. Dada a palavra à primeira presidente do Instituto Sobre Viver, enfatizou sobre o compromisso e responsabilidade que a partir de agora recaem sobre todos os membros eleitos acima qualificados que deverão primar por elevar o nome da instituição para que goze sempre de credibilidade, boa-fama, e reconhecimento pela excelência do serviço ao próximo que propôs a assumir. Finalizou seus dizeres ressaltando que é importante registrar que, considerando que desde a abertura dos trabalhos dessa assembleia compareceram, única e exclusivamente, os membros que compõem o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto Sobre Viver, ora eleitos, à medida que mais interessados associem-se os demais cargos eletivos constantes do estatuto acima aprovado serão devidamente preenchidos. Quanto à posse dos eleitos, nos termos do Estatuto do Instituto Sobre Viver aprovado, conforme previsão no seu art. 75, não havendo impugnação, será realizada no dia 07 de junho de 2023, às 19:30h, nesse mesmo local. Registra-se, finalmente, que esteve acompanhando todo o trabalho dessa assembleia, Anderson Ribeiro Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, filho de Jair Vasconcelos Cota e Dirce Maria Ribeiro Vasconcelos, inscrito no RG sob o número MG-6.892.466, PC/MG, no CPF sob o número 908.935.226-00, e na OAB/MG sob o número 78.614, com escritório profissional na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Itamarandiba, número 1.235, bairro Alvorada, Cep. 35.500-148, endereço eletrônico: advogadoandersonvasconcelos@gmail.com. Tendo sido cumprida toda a pauta estampada no edital de convocação para a assembleia, a presidente eleita, Valquíria Aparecida dos Santos, declarou encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos. Eu, Andrea Cristina Pereira Pardini, secretariei os trabalhos, bem como redigi e li a presente ata, e uma vez aprovada por unanimidade e sem ressalva, segue assinada por todos os presentes.

Andreas. Valquíria

Andrea C.P. Pardini

Ronivaldo Santos Cordeiro

Andrea Cristina dos Santos

Sophia Emanuelle dos Santos Firmino

Ana Paula Pereira Pardini



PROTOCOLO: 107763 | REGISTRO: 18280 - AV 1
Livre A146 | FOLHA: 277v/278 | DATA: 22/11/2023
Cotação: Emol.: R\$ 180,63 - TFF: R\$ 63,39 - Recome: R\$ 10,84 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,03
Valor Final: R\$ 263,89 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

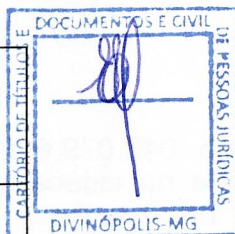
Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: HDP73063
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0569339390365800

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
Emol.: R\$ 191,47 - TFF: R\$ 63,39
Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 9,03

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO
SOBREVIVER REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2023.**

Nº	Nome	Documento	Telefone	Assinatura
1	Anderson Ribeiro Vasconcelos	MG-6.882.466	(37) 88836.3114	<i>Anderson Vasconcelos</i>
2	Wagner Aguiar da Silva	MG-6.105.643	31.99130.3092	<i>Wagner Aguiar da Silva</i>
3	Andréia C.P. Pardini	MG 160 997	31 988225810	<i>Andréia C.P. Pardini</i>
4	Romaldo Santos Cordeiro	MG 40380055	37 58338224	<i>Romaldo Santos Cordeiro</i>
5	Daniela Cristina dos Santos	MG 15 174 038	37 98841-2401	<i>Daniela Santos</i>
6	Sophia Brancatelli dos Santos Pereira	MG 21638 163	37 998404508	<i>Sophia Brancatelli</i>
7	Jana Paula Pereira Pardini	MG 8.161.087	37 991687575	<i>Jana Paula Pardini</i>
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				



PROTOCOLO: 107764 | REGISTRO: 18280 - AV 2
Livro A146 | FOLHA: 278v | DATA: 22/11/2023

Cotação: Emol.: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 60,60 - Recombe: R\$ 10,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,61
Valor Final: R\$ 251,79; Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: HDP73067

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5061103577899911

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Maria da Conceição Barbosa - Oficiala

Emol.: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 60,60

Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 8,61

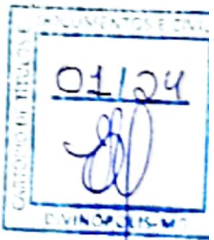
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



INSTITUTO SOBRE VIVER

SUMÁRIO

INSTITUTO SOBRE VIVER.....	3
CAPÍTULO I.....	3
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.....	3
CAPÍTULO II.....	4
DOS ASSOCIADOS.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.....	5
CAPÍTULO IV.....	7
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.....	7
CAPÍTULO V.....	8
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	8
CAPÍTULO VI.....	9
DAS ASSEMBLEIAS.....	9
CAPÍTULO VII.....	11
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VIII.....	12
DO CONSELHO FISCAL.....	12
CAPÍTULO IX.....	13
DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS.....	13
CAPÍTULO X.....	14
DA SECRETARIA EXECUTIVA.....	14
CAPÍTULO XI.....	15
DO PROCESSO ELETIVO.....	15



CAPÍTULO XII.....	17
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.....	17
CAPÍTULO XIII.....	19
DOS LIVROS.....	19
CAPÍTULO XIV.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
CAPÍTULO XV.....	23
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	23

[Handwritten signature]



INSTITUTO SOBRE VIVER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Art. 1º. O INSTITUTO SOBRE VIVER é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 09/05/2023, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sede administrativa do INSTITUTO SOBRE VIVER está na cidade de Divinópolis – MG, na Rua Itaguara, nº. 50, bairro Espírito Santo, Cep. 35.500-260.

Art. 3º. O prazo de duração do INSTITUTO SOBRE VIVER é indeterminado.

Art. 4º. A finalidade do INSTITUTO SOBRE VIVER consiste em:

I – Desenvolver programas de apoio pedagógico, e promover a saúde através das terapias integrativas e complementares aos portadores de câncer;

II – Desenvolver programas de orientação e apoio a todo e qualquer portador de câncer;

III – Promover o voluntariado;

IV – Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos;

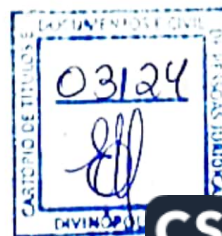
V – Desenvolver programas de geração de renda familiar;

VI – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

VII – Desenvolver novos modelos experimentais autossustentáveis de lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;

VIII – Integrar com programas oficiais com o setor governamental;

IX – Organizar casa abrigo;



X – Organizar oficinas de apoio;

XI – Assistência social aos portadores de câncer;

XII – Promover oficinas de interesse na saúde;

XIII – Promover apoio biopsicossocial com abordagem multidisciplinar.

Art. 5º. A fim de cumprir as suas finalidades o INSTITUTO SOBRE VIVER poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e estrangeira, assim como com empresas.

Art. 6º. O INSTITUTO SOBRE VIVER, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominado SOBRE VIVER.

Art. 7º. O INSTITUTO SOBRE VIVER poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou licenciados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro de associados do INSTITUTO SOBRE VIVER é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

I – associado fundador;

III – associado contribuinte;

V – associado profissional;

VI – associado benemérito;

VII – associado patrocinador;



Art. 9º. É associado fundador, a pessoa física presente na assembleia de constituição do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 10. É associado contribuinte, a pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição que passem a contribuir mensalmente com o INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 11. É associado profissional todos os profissionais de diversos setores afins que venha a participar do projeto ou programa do INSTITUTO SOBRE VIVER

Art. 12. É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO SOBRE VIVER, quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições.

Art. 13. É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER de forma contínua, periódica ou pontual.

Art. 14. Uma pessoa pode participar de mais de uma das categorias de associado, podendo optar.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 15. Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 16. Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO SOBRE VIVER, será passível de sanções da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III – suspensão do quadro de associado.



Art. 10. É associado contribuinte, a pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição que passem a contribuir mensalmente com o INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 11. É associado profissional todos os profissionais de diversos setores afins que venha a participar do projeto ou programa do INSTITUTO SOBRE VIVER

Art. 12. É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO SOBRE VIVER, quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições.

Art. 13. É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER de forma contínua, periódica ou pontual.

Art. 14. Uma pessoa pode participar de mais de uma das categorias de associado, podendo optar.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 15. Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 16. Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO SOBRE VIVER, será passível de sanções da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III – suspensão do quadro de associado.



Art. 17. A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 18. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Art. 19. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto a assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 20. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá o direito à defesa na assembleia.

Art. 21. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após ser submetida a proposta ao Conselho de Administração.

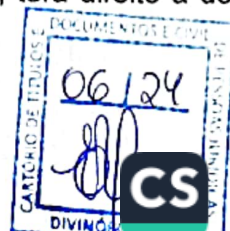
Parágrafo Único. Quando da sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no Estatuto e demais normas internas.

Art. 22. Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 23. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado mediante prévia aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 24. Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o INSTITUTO SOBRE VIVER, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 25. Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.



Artigo 26. Quando o associado for estudante, o mesmo ao deixar de freqüentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 27. São direitos dos associados:

- I – freqüentar a sede do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- II – usufruir dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO SOBRE VIVER;
- III – participar das assembleias;
- IV – aos associados fundadores, de se candidatar a cargos eletivos.

Art. 28. São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- III – zelar pelo nome do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- IV – participar das atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 29. Os associados fundadores poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pelo gozo de seus direitos.

Art. 30. Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas;
- IV – grupos de debates.



Parágrafo Único. Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO SOBRE VIVER, indicando um responsável pelas atividades.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 31. O INSTITUTO SOBRE VIVER é composto dos seguintes órgãos:

I – assembleias

II – conselho de administração

III – conselho fiscal

IV – conselho dos profissionais

V – secretaria executiva

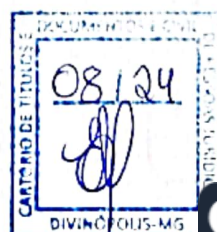
Art. 32. As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão;

Art. 33. O conselho de administração é composto de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados, com mandato de 03 (três) anos, podendo até três quartos serem reeleitos para mais um mandato.

Art. 34. O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos entre os associados, com mandato de 03 (três) anos, podendo somente dois terço dos membros serem reeleitos para mais um mandato.

Art. 35. O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotados junto ao INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 36. A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.



CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 37. As assembleias podem ser gerais ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 38. A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 39. Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II – aprovar planos de trabalho;
- III – aprovar balanços e contas.

Art. 40. A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 41. Compete a assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – alterar ou reformar o presente Estatuto;
- III – dissolução do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- IV – exclusão do associado;
- V – destituição de membros dos conselhos;
- VI – demais assuntos de relevância.

Art. 42. A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:



I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Art. 43. As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

I – na primeira convocação com o mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único. As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 44. O edital da convocação das assembleias deverá conter:

I – data da assembleia;

II – horário da assembleia;

III – local com endereço completo;

IV – pauta da assembleia.

Art. 45. As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

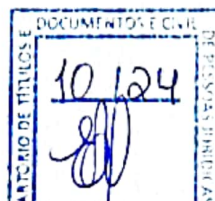
I – conselho de administração;

II – conselho fiscal;

III – conselho dos profissionais;

IV – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 46. Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.



CAPITULO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

I – presidente

II – secretário

III – tesoureiro

IV – suplente

Art. 48. Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, podendo até três quartos serem reeleitos para mais um mandato.

Art. 49. Compete ao conselho de administração:

I – representar o INSTITUTO SOBRE VIVER;

II – convocar assembleias;

III – contratar e demitir funcionários;

IV – montar planos de trabalho;

V – administrar o INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 50. Compete ao presidente do conselho de administração:

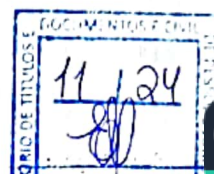
I – representar e responder pelo INSTITUTO SOBRE VIVER;

II – presidir reuniões e assembleias;

III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;

IV – administrar o INSTITUTO SOBRE VIVER em conjunto com a secretaria executiva;

V – definir planos de trabalho em conjunto com o conselho de administração;



VI – responder extrajudicial e judicialmente pela gestão.

Art. 51. Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias;
- II – arquivar documentos e correspondências;
- III – manter sob sua guarda os livros do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 52. Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade;
- II – assinar contratos, cheques, fazer ordens de pagamento e realizar movimentação bancária em nome do INSTITUTO SOBRE VIVER;
- III – montar balanço anual e os balancetes;
- IV – proceder aos recebimentos e pagamentos;
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 53. Compete ao suplente do conselho de administração substituir o secretário nas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 54. O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos entre os associados, com mandato de 03 (três) anos, podendo somente dois terço dos membros serem reeleitos para mais um mandato:

- I – titular
- II – primeiro suplente
- III – segundo suplente



Art. 55. Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias;
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – convocar reuniões e assembleias;
- IV – manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 56. Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV – votar nas matérias de apreciação.

Art. 57. Aos suplentes do conselho fiscal compete:

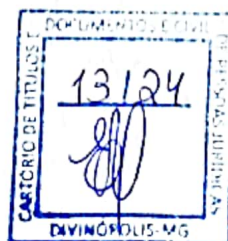
- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II – secretariar as reuniões e assembleias;
- III – manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV – votar nas matérias de apreciação.

Art. 58. O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS

Art. 59. O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no INSTITUTO SOBRE VIVER, sendo composto de 02 (dois) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de 03 (três) anos, podendo somente um dos membros ser reeleito para mais um mandato, com seguintes cargos:



I – um coordenador;

II – um adjunto.

Art. 60. Compete ao conselho dos profissionais:

I – definir programas e projetos;

II – planejamento das atividades;

III – propor formas de trabalho;

IV – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;

V – convocar reuniões e assembleias;

VI – definir comissão de ética;

VII – integrar as atividades com a comunidade, poder público e instituições.

Art. 61. Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

I – organizar calendário de reuniões;

II – convocar e presidir reuniões e assembleias;

III – coordenar as atividades do conselho.

Art. 62. Compete ao adjunto:

I – secretariar os trabalhos do conselho;

II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;

III – manter atas e documentos.

Art. 63. Os membros dos conselhos dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do INSTITUTO SOBRE VIVER.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA



Art. 64. A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do INSTITUTO SOBRE VIVER, podendo criar coordenação ou departamentos.

Art. 65. A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo Único. Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Art. 66. Compete à secretaria executiva:

I – administrar o INSTITUTO SOBRE VIVER sob o comando do conselho de administração;

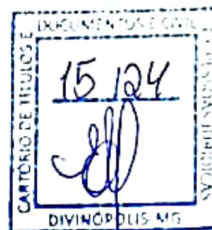
II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;

III – organizar os planos de trabalho;

IV – procurar meios de atualizar o INSTITUTO SOBRE VIVER.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELETIVO



Art. 67. Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal serão compostos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 68. Os cargos eletivos para conselhos dos profissionais são formados especialmente pelo associado profissional regularmente registrado.

Art. 69. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;

II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo de seus direitos;

IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único. O processo de eleição do conselho de profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Art. 70. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO SOBRE VIVER, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, antes da assembleia da eleição.

Art. 71. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 72. A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Art. 73. Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Art. 74. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

I – RG;

II – CPF;



III – comprovante de residência;

IV – última declaração de imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;

V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;

VI – para homens, comprovante de quitação do serviço militar.

Art. 75. A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos a data da assembleia de eleição.

Art. 76. Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Art. 77. Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

CAPÍTULO XII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 78. Constitui receita do INSTITUTO SOBRE VIVER:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II – doações e legados;

III – usufruto que lhe forem conferidos;

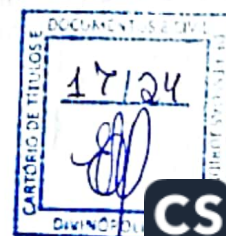
IV – receitas de comercialização de produtos ou prestação de serviços;

V – rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;

VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;



- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultados de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, federal ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – receitas de financiamento interno e externo;
- XVII – resultado de quotas de participação;
- XVIII – bilheteria de eventos;
- IX – patrocínios;
- XX – resultados de sorteios, leilões e concursos;
- XXI – repasses;
- XXII – taxa de administração e ou de gestão;
- XXIII – convênios;
- XXIV – contratos;
- XXV – termos de parceria;
- XXVI – termos de cooperação.



Art. 79. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 80. Os patrimônios do INSTITUTO SOBRE VIVER serão constituídos de bens identificados em escritura pública que vir a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 81. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a gravar ônus sobre o patrimônio

do INSTITUTO SOBRE VIVER, dependerá da aprovação dos conselhos fiscal e administrativo.

Art. 82. O INSTITUTO SOBRE VIVER poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS

Art. 83. O INSTITUTO SOBRE VIVER manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – livros fiscais e contábeis;
- IV – demais livros exigidos pela legislação.

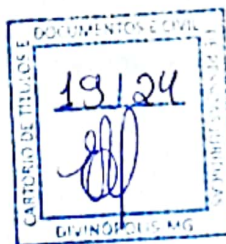
Art. 84. Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do INSTITUTO SOBRE VIVER, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Art. 85. Os livros estarão na sede do INSTITUTO SOBRE VIVER, sendo disponibilizado para o público em geral.

Art. 86. Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 87. Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para secretaria executiva.

Art. 88. A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 89. Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos no INSTITUTO SOBRE VIVER.

Art. 90. Para a extinção do INSTITUTO SOBRE VIVER, o processo consiste em:

I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção;

II – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

III – sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados à uma instituição, como determinado na Lei Federal nº. 9.790/99.

Art. 91. Dentro das atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 92. Nas atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER, ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidárias.

Art. 93. O INSTITUTO SOBRE VIVER, aplica sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.



Art. 94. Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Art. 95. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 96. O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO SOBRE VIVER coincidirá com o ano civil.

Art. 97. Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 98. Atendido o dispositivo do artigo 3º, da Lei Federal nº. 9.790/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO SOBRE VIVER;

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente Estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do INSTITUTO SOBRE VIVER.



V – na hipótese de o INSTITUTO SOBRE VIVER perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal.

VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do INSTITUTO SOBRE VIVER que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área e atuação;

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO SOBRE VIVER ficam determinadas no mínimo:

a) – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) – quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº. 3.100/99, e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d) – prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO SOBRE VIVER, será realizada conforme determinado no parágrafo único, do art. 70, da Constituição Federal;

e) – elaborar balanço social e ambiental em conformidade com a Resolução nº. 1.003/04 do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 99. O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Art. 100. Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Art. 101. As eventuais verbas de subvenções sociais recebidas dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do distrito federal, não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.



Art. 102. Os associados patrocinadores, que venham definitivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do INSTITUTO SOBRE VIVER, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Art. 103. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 104. O INSTITUTO SUBREVIVER poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender às legislações pertinentes.

Art. 105. O INSTITUTO SOBRE VIVER poderá participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de fundação com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Art. 106. O INSTITUTO SOBRE VIVER poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de que mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Art. 107. O atendimento do INSTITUTO SOBRE VIVER deverá respeitar a gratuidade, conforme prevista nas legislações pertinentes.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 108. O grupo gestor de transição terá mandato de 3 (três) anos, entre os membros da atual gestão, sendo composto dos seguintes cargos:

I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;

II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Art. 109. Compete ao grupo gestor de transição:

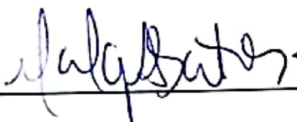


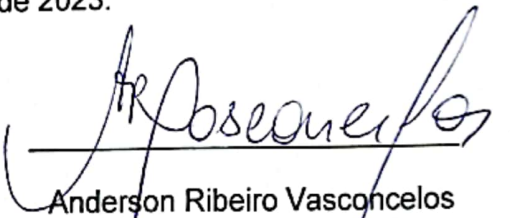
- I – estruturar o INSTITUTO SUBREVIVER;
- II – constituir o conselho dos profissionais;
- III – estruturar plano de trabalho;
- IV – elaborar normas e regras internas.

Art. 110. Com a aprovação do presente texto do Estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 111. O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Divinópolis, 24 de maio de 2023.


Valquíria Aparecida dos Santos
Presidente


Anderson Ribeiro Vasconcelos
Advogado - OAB/MG: 78.614

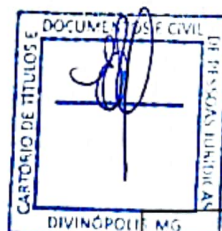
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade.
Divinópolis, 10/11/2023 12:47:41 11492
SELO DE CONSULTA: HFH67289
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9208.1060.9007.1003
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Gabriel Henrique Castro Silva - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,44 - TFE: R\$2,31 - Total: R\$9,75 - ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

Nº DA ETIQUETA: AC5151686



PROTOCOLO: 107762 | REGISTRO: 18280
Livro A146 | FOLHA: 265v/277 | DATA: 22/11/2023
Cotação: Emol: R\$ 465,89 - TFE: R\$ 158,25 - Recomp: R\$ 27,94 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 23,31
Valor Final: R\$ 675,29 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(36)

Elsandra Aparecida Tiburcio - Substituta

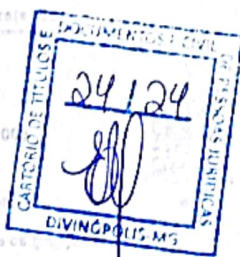
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: HDP73025
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9463581605498007
Quantidade de atos praticados: 38
Ato(s) praticado(s) por: Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
Emol: R\$ 493,73 - TFE: R\$ 158,25
Valor Final: R\$ 651,98 - ISS: R\$ 23,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade.
Divinópolis, 10/11/2023 12:47:41 11492
SELO DE CONSULTA: HFH67289
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9208.1060.9007.1003
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Gabriel Henrique Castro Silva - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,44 - TFE: R\$2,31 - Total: R\$9,75 - ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.966.894/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOBRE VIVER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOBRE VIVER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ITAGUARA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 35.500-260	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPIRITO SANTO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSCASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9130-3092/ (37) 8841-2401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/11/2023** às **18:47:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOBRE VIVER ELEITOS NO DIA 24/05/2023.**

No dia sete de junho de dois mil e vinte e três, em atendimento ao que dispõe o artigo 75, do Estatuto do Instituto Sobre Viver, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, bem como a data determinada para a posse dos membros eleitos para o exercício de suas funções no Conselho de Administração e Conselho Fiscal, reunindo-se na sede do Instituto Sobre Viver, situada na cidade de Divinópolis – MG, na Rua Itaguara, nº 50, bairro Espírito Santo, Valquíria Aparecida dos Santos, presidente eleita, às dezenove horas e trinta minutos, registrou a presença do advogado Anderson Ribeiro Vasconcelos, brasileiro, casado, filho de Jair Vasconcelos Cota e Dirce Maria Ribeiro Vasconcelos, inscrito no RG sob o número MG-6.892.466, PC/MG, no CPF sob o número 908.935.226-00, e na OAB/MG sob o número 78.614, com escritório profissional na cidade de Divinópolis – MG, na Rua Itamarandiba, número 1.235, bairro Alvorada, Cep. 35.500-148, endereço eletrônico: advogadoandersonvasconcelos@gmail.com que acompanhará essa solenidade de posse. Tendo decorrido o prazo para oferta de impugnação e considerando que não houve impugnação, é outorgada a posse para um mandato de 03 (três) anos, com início do mandato no dia 07 de junho de 2023 e término previsto para o dia 07 de junho de 2026, aos seguintes membros eleitos para o **Conselho de Administração**, Presidente: Valquíria Aparecida dos Santos, brasileira, casada, executiva, filha de Antônio Camilo dos Santos e Neusa Maria dos Santos inscrita no RG sob o número MG-10.105.643 SSP/MG, CPF sob o número 949.521.246-49, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Pará - MG, na chácara Prata de Cima, Córrego da Pindaíba, Cep. 35.544-000, endereço eletrônico: diretoria.valquiria@gmail.com; Secretária: Andréa Cristina Pereira Pardini, brasileira, casada, química, filha de Gilberto Pardini e Cássia Maria Pereira Pardini, inscrita no RG sob o número M-8.160.997, SSP/MG, CPF 034.357.696-10, residente na cidade de Divinópolis - MG, na Avenida Primeiro de Junho, número 1.076 – Apto 1.003, Centro, Cep 35.500-002, endereço eletrônico: andreacpardini@gmail.com; Tesoureira: Camila Cristina dos Santos, brasileira, casada, engenharia civil, filha de Antônio Camilo dos Santos e Neusa Maria dos Santos, inscrita no RG sob o número MG-15.174.038, SSP/MG, CPF sob o número 081.771.916-40 e CREA/MG sob o número 334.004, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Bahia, nº. 842, Centro, Cep. 35.500-026, endereço eletrônico: camilasantosenenheiracivil@gmail.com; e, Suplente: Ana Paula Pereira Pardini, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica, filha de Gilberto Pardini e Cássia Maria Pereira Pardini, inscrita no RG sob o número M-8.161.087, SSP/MG, CPF sob o número 042.079.626-62, e CRF/MG sob o número 16.339, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis - MG, na Avenida Primeiro de Junho, número 1.076 – Apto 1.201, Centro, Cep. 35.500.002, endereço eletrônico: anappardini@yahoo.com.br. E sendo também empossados para integrar o **Conselho Fiscal**, Titular: Ronivaldo Santos Cordeiro, brasileiro, casado, contador, filho de Valter José Cordeiro e Maria das Dores Santos Cordeiro, inscrito no RG sob o número MG-10.390.095, PC/MG, CPF sob o número 040.282.406-70 e CRC/MG sob o número 86.264, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Valdeny Laurinda Oliveira, número 98, bairro Prolongamento Walchir Resende Costa, Cep. 35.503-153, endereço eletrônico: rscassessoriacontabil@gmail.com; e, Primeira Suplente: Sophia Emanuelle dos Santos Firmino, brasileira, solteira, estudante, filha de Valquíria Aparecida dos Santos e Lucinei Gama Firmino, inscrita no RG sob o número MG-21.638.163, SSP/MG, CPF sob o número 702.023.406-27,



Assessoria Contábil
Sophia Emanuelle
411P
Valquíria Santos
Ronivaldo Cordeiro
1
12C
Camila O. Santos

residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Pará - MG, na Chácara Prata de Cima, Córrego da Pindaíba, Cep. 35.544-000, endereço eletrônico: sophiaemanuelle122018@gmail.com. Não tendo ata anterior a ser lida e apreciada pelos presentes, a presidente eleita, Valquíria Aparecida dos Santos toma posse juntamente com todos os demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal que, conjuntamente, assumiram o compromisso e missão de zelar pelo desenvolvimento e crescimento da instituição, a fim de que possa ajudar o maior número de pacientes possíveis, bem como trabalhar com afinco sem medir esforços para alcançar o propósito maior de servir com excelência a todos que chegarem e buscarem apoio no Instituto Sobre Viver. Tendo sido cumprida toda a pauta estampada no edital de convocação para a assembleia, a presidente eleita, Valquíria Aparecida dos Santos, declarou encerrada a assembléia, agradecendo a presença de todos. Eu, Andrea Cristina Pereira Pardini, secretariei os trabalhos, bem como redigi e li a presente ata, e uma vez aprovada por unanimidade e sem ressalva, segue assinada por todos os presentes.

Valquíria Aparecida dos Santos

Conselho de Administração:

Presidente: Valquíria Aparecida dos Santos

Valquíria Aparecida dos Santos

Secretária: Andréa Cristina Pereira Pardini

Andréa C.P. Pardini

Tesoureira: Camila Cristina dos Santos

Camila Cristina dos Santos

Suplente: Ana Paula Pereira Pardini

Ana Paula Pereira Pardini

Conselho Fiscal:

Titular: Ronivaldo Santos Cordeiro

Ronivaldo Santos Cordeiro

Primeira Suplente: Sophia Emanuelle dos Santos Firmino

Sophia Emanuelle

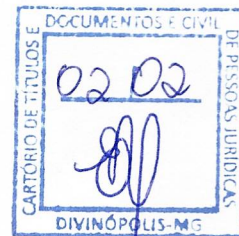
PROTOCOLO: 107766 | REGISTRO: 18280 - AV 4
Livro A146 | FOLHA: 279v/280 | DATA: 22/11/2023
Cotação: Emol.: R\$ 180,63 - T.F.J.: R\$ 63,39 - Recorpe: R\$ 10,84 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,03
Valor Final: R\$ 263,89 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

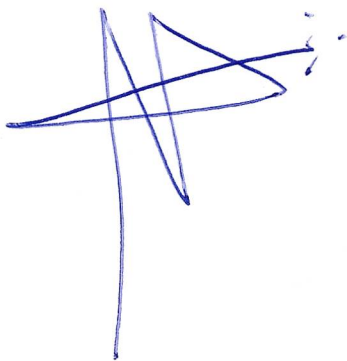
SELO DE CONSULTA: HDP73073
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0139279166893512
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
Emol.: R\$ 191,47 - T.F.J.: R\$ 63,39
Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 9,03

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º MG 10105643 SSP/MG, CPF n.º 949.521.246-49, residente á Rua Itaguara, n.º 50, Vila Espirito Santo, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

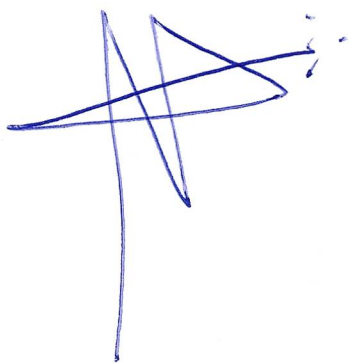


Divinópolis, 11 de Março de 2025

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º MG 10105643 SSP/MG, CPF n.º 949.521.246-49, residente á Rua Itaguara, n.º 50, Vila Espirito Santo, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.



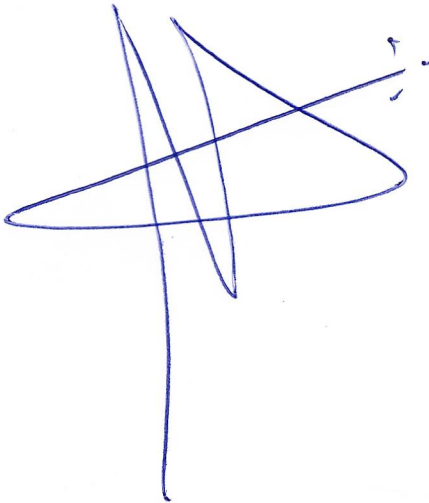
Divinópolis, 11 de Março de 2025

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que ANDERSON RIBEIRO VASCONCELOS, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º 6892466 SSP/MG, CPF n.º 908.935.226-00, residente á Rua Sebastião Gomes Guimaraes, n.º 190, Bom Pastor, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Divinópolis, 11 de Março de 2025

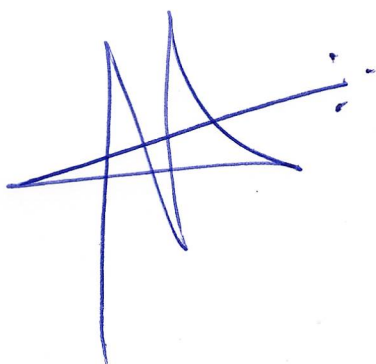
A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke extending downwards.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que ANA PAULA PEREIRA PARDINI, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º 8161087 SSP/MG, CPF n.º 042.079.626-62, residente á Avenida Primeiro de Junho, 1076/1201, Centro, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Divinópolis, 11 de Março de 2025



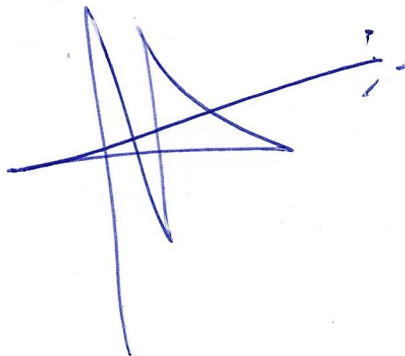
Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que SOPHIA EMANUELLE DOS SANTOS FIRMINO, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º MG 21.638.163 SSP/MG, CPF n.º 702.023.406-27, residente na Região do Prata de cima, Zona Rural, São Gonçalo do Pará/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Divinópolis, 11 de Março de 2025

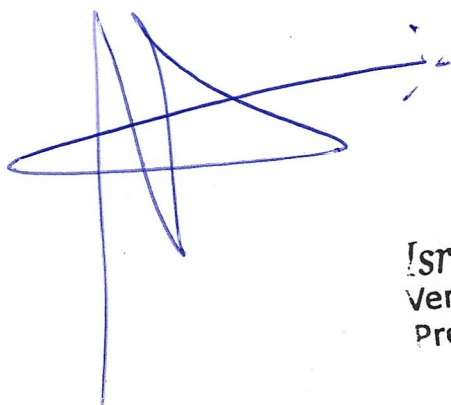
Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que RONIVALDO SANTOS CORDEIRO, brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.e MG 10390095 SSP/MG, CPF n.º 040.282.406-70, residente á Rua Valdeny Laurinda Oliveira, Bairro Walchir Resende, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

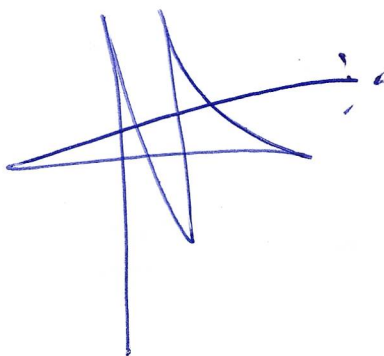
Divinópolis, 11 de Março de 2025.



Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, que Camila Cristina dos Santos brasileiro(a), portador(a) do R.G. n.º MG15174038 SSP/MG, CPF n.º 08177191640, residente á Rua Bahia s, n.º 842 Certo, Divinópolis/MG, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.



Divinópolis, 11 de Março de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade INSTITUTO SOBRE
VIDER, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à Rua ITAGUARA, 50, Bairro ESP. SANTO, está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários.

Ademais, atestamos a idoneidade moral de todos os membros da atual diretoria da mencionada entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

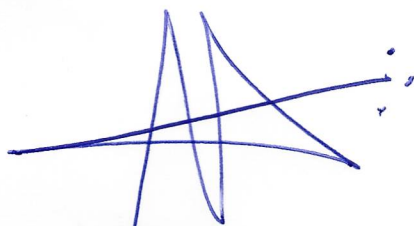
Divinópolis, 26 de MARÇO de 2025.

Autoridade atestante

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada Instituto Sobreviver, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 52.966.894/0001-72, com sede localizada na Rua Itaguara, nº 50, Vila Espirito Santo, Divinópolis/MG, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços à Sociedade, possui Personalidade Jurídica, está em funcionamento contínuo e regular há mais de um ano, Os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas.



Israel Mendonça

Presidente da Câmara de Vereadores

Divinópolis, 11 de Março de 2025

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

RELATORIO DE ATIVIDADES DA SOBRE VIVER 2024 E 2025



COMUNIDADE PALIATIVISTA



Sumário

02

Nossa História

03

Voluntariado

04

Pacientes

05

Medindo o
Progresso

06

Mensagens dos
pacientes

Nossa Historia

O Instituto Sobre Viver surgiu da necessidade de uma mãe em ressignificar o luto. Valquíria Santos em um ato de coragem monta um espaço de acolhimento e promoção de saúde a pessoas em cuidados paliativos grau 3 e 4 com terapias integrativas e complementares em memória de sua filha Laura que partiu em 2023.



A Sobre Viver tem sua fundação em 24/05/2023 e até 15/04/2024 prepara o espaço para receber seus pacientes. O imóvel foi reformado e estruturado com ajuda de amigos e com a doação dos materiais pela fundadora. Em quinze de Março de 2024 inaugura-se a sede agora reformada do instituto.

Os atendimentos de acolhimento e suporte psicológicos começam ainda em outubro de 2023 junto com atendimentos de Reik, em março passamos a oferecer auriculoterapia, Massoterapia e aulas de artes.

Agora contamos com quinze voluntarias uma empresa parceira e inúmeras pessoas beneficiadas.

Voluntariado



O voluntariado é a alma da Sobre Viver, são 15 voluntários. É através da doação do trabalho de voluntariado que conseguimos ofertar aos pacientes todos os atendimentos de forma gratuita. A instituição garante o espaço e insumos para que esses profissionais ofereçam dentro das suas condições atendimentos aos pacientes.

Já fizemos 371 atendimentos de Psicologia, 274 atendimentos de Reik, 180 atendimentos de auriculoterapia, 208 aulas de artes, 22 atendimentos acupuntura, 285 atendimentos de massagem, 10 consulta com dermatologista (prevenção de câncer de pele e cuidados de feridas), 05 acessórias jurídicas e ainda temos parceria com Duas empresas para tratamento de feridas com atendimentos externos, e dentro das nossas condições ajudamos pacientes que necessitam de exames ou medicação.

VALOR ATUAL DE MERCADO DO TOTAL DE CADA ESPECIALIDADE.

- Psicologia R\$55.650,00
- Reik R\$16.440,00
- Auriculoterapia R\$10.680,00
- Aulas de Artes R\$13.000,00
- Acupuntura R\$3.300,00
- Massoterapia R\$17.100,00
- Dermatologista R\$3.000,00
- Suporte Jurídico R\$3.795
- Ozonioterapia e Hiperbárica R\$ 11.818,00
- Exames e Medicamentos R\$4900,00
- Totalizando R\$139.683,00

Pacientes

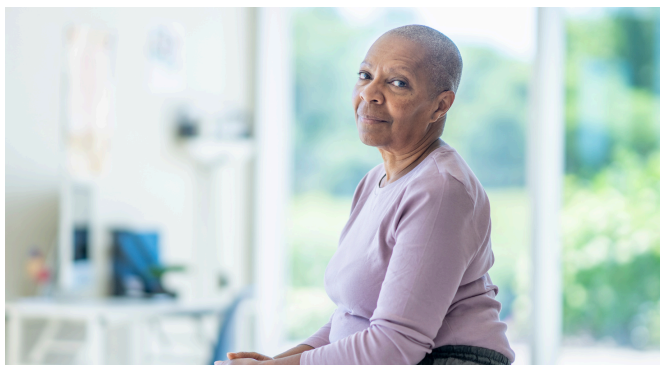
Hoje a Sobre Viver conta com 21 pacientes em atendimentos diversos das terapias integrativas e complementares e nos despedimos de mais duas pacientes em terminalidade nesse início de ano. Isso porque nossos pacientes são divididos em três partes.



Pacientes Grau 3

São Aqueles pacientes que tem doenças ameaçadora de suas vidas mas ainda possuem autonomia suficiente para participar das atividades dentro da instituição

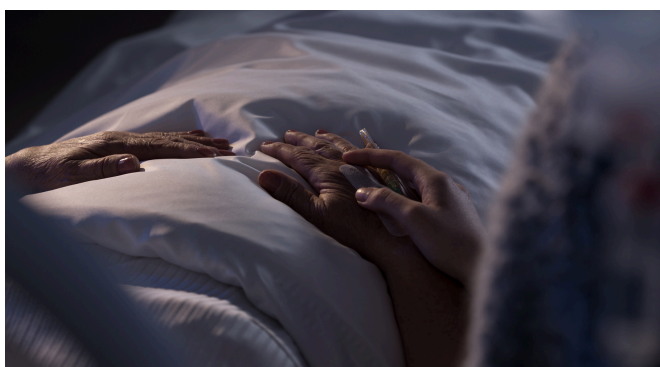
- Participar de atividades voltadas para o auto cuidado ajuda a diminuir ansiedade, depressão, trazendo sensação de bem estar e diminuindo a dor.



Pacientes Grau 4

São Aqueles que o comprometimento da saúde impossibilita algumas atividades e algumas saídas demandando plano de atendimento domiciliar

- É importante manter as atividades mesmo no declínio de autonomia pois desligar das atividades sociais pode trazer angustia profunda e aumento da dor.



Terminalidade

São aqueles que já esgotaram suas possibilidade de tratamentos até de controle da progressão da doença e que o mais importante é garantir a diminuição da dor física, social, religiosa e emocional.

- O importante aqui é trazer conforto a seus pacientes e familiares.

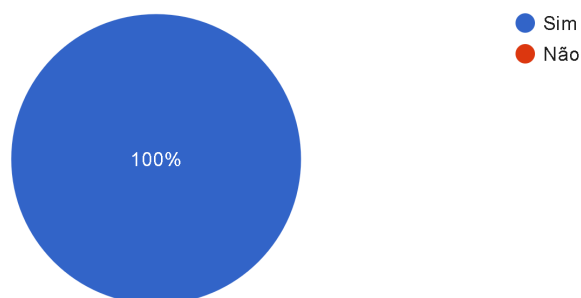
A Valquíria Santos (Fundadora da Sobre Viver) faz uma analogia que exemplifica muito bem nosso proposito.
“O paciente em cuidados paliativos esta em alto mar alguns de iate, outros de bote e muitos segurados em placas de madeira. Nosso objetivo é possibilitar mais igualdade nesse processo”.

Medindo o Progresso

Em pesquisa recente realizada com os pacientes ativos na ONG demonstramos que a promoção de saúde atreves das praticas de cuidados paliativos e terapias integrativas é real e traz melhora significativa.

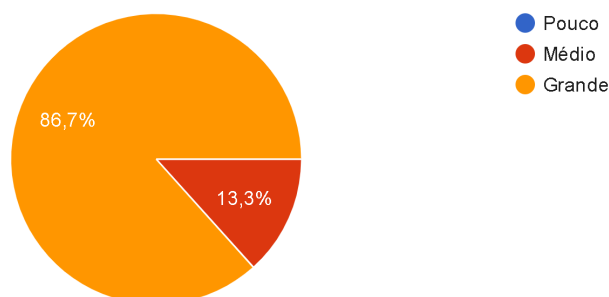
A SOBRE VIVER TROUXE MELHORA DE QUALIDADE DE VIDA PARA VOCÊ?

15 respostas



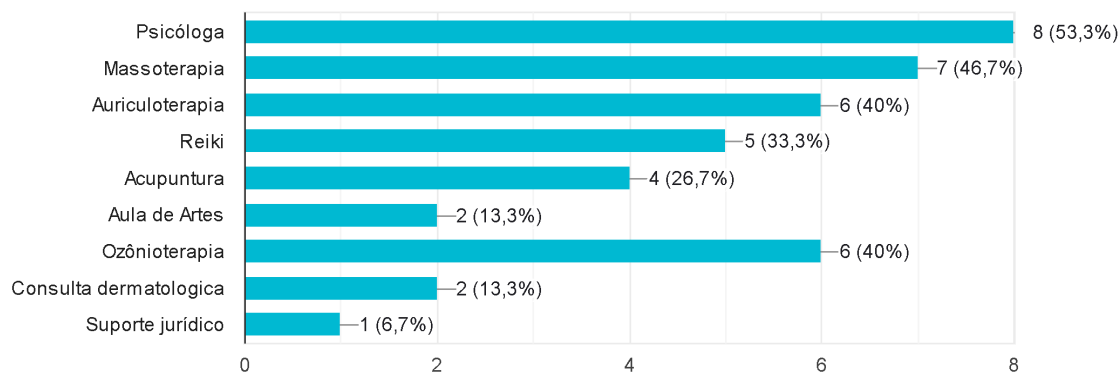
QUAL O NÍVEL DE MELHORA?

15 respostas



QUAIS DESSES ATENDIMENTOS VOCÊ PARTICIPA OU PARTICIPOU?

15 respostas



Mensagens deixadas pelos pacientes

FALE UM POUCO DA SUA EXPERIÊNCIA COM A SOBRE VIVER.

Eu estou muito satisfeita com o instituto, tem me ajudado muito até no financeira recebi ajuda. Os profissionais nos atendem tem sido muito competente. Lá além de ter me ajudado a melhorar minha qualidade de vida minha família também é assistida. Fiz várias amizades. Hoje eu posso dizer que estou muito bem amparada.(Ilnês Maria da Costa Domingos)

Foi uma benção "aparecer" na minha vida. Recebi um belo presente de natal, fiz o vídeo "com as amigas" que queria e sei o quanto podem fazer diferença na vida das Super Viveres. Eu tbm amei o local, ambiente maravilhoso do café 🥰❤️ Só agradecer.(Mayara Martins)

Gosto muito do atendimento.
(Minha imunidade melhorou muito. (Rene Viegas)

As quintas feiras são diferentes dia de colocar para fora a dor e angústia desse tratamento e suas cicatrizes no instituto me sinto acolhida não preciso esconder minhas marcas a mastectomia me trouxe muitos receios e medos e a qualquer olhada já dispara o gatilho do preconceito e do medo mas no instituto me sinto livre. E saio com as dores da alma e do corpo com a bela massagem sessada. Só tenho a agradecer por tudo gratidão. (Patricia Lopes Ferreira)

Só quem convive com doenças crônicas e autoimune sabe a dificuldade que é ser compreendido e o peso do diagnóstico no dia-a-dia. O sobre viver acolhe a todos dando qualidade de vida e afeto sem distinção!
(Cleidiane de Oliveira)

O instituto me deu oportunidade de viver novamente, estava a um fio de querer jogar TD pro alto ,sou imensamente grata por TD q faz pra mim e por todas minhas amigas de lá .(Kellen Aparecida de Souza)

O Instituto Sobreviver foi para mim uma luz no quarto escuro da incerteza e superação que é um tratamento oncológico.(Ana Beatriz Cunha Faria)

O Instituto Sobreviver me trouxe devolta a VIDA.(Laura Nunes)

Tive uma experiência muito positiva com o instituto, tem me ajudado bastante com a depressão, ansiedade e minha saúde no geral. (Cleide Silva)

Conheci a Sobre Viver e me apaixonei ,enxergando grandes possibilidades e estou tendo a cada dia novas surpresas em atendimento e carinho ❤️, espero ficar por lá um bom tempo.(Agda Cecília Lima)



Contato

Instituto Sobre Viver
Rua Itaguara, 50, Espírito Santo
Divinópolis MG

www.institutosobreviver.odoo.com



institutosobreviver37@gmail.com



[Institutosobreviver37](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Declaração

Declaro(a)mos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade INSTITUTO
SOBRE VIVER não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmo(a)mos a presente declaração.

Divinópolis, 26 de MARÇO de 2025.

Valdeir Santos
Presidente

Ana Paula Pereira Pardini
Vice-Presidente

Andréia C.P. Pardini
Secretário

Camila O. Santos
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Instituto João Vitor exerce atividades

relacionadas com Cuidados Políticos, terapias, integrativas e complementares, atendimentos psicológicos, prevenção de câncer de pele, acolhimento.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 26 de março de 2025.

Elmore Inocêncio do Rocha
Entidades ou Empresas Idôneas

19297020/0001-021
002.266401.0077
MASTER CLEAN HIGIENIZAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade INSTITUTO SOBRE

VIDER exerce atividades relacionadas com CUIDADOS PALIATIVOS, TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, PREVENÇÃO DE CÂNCER DE PELE, ACOHIMENTO.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 26 de MARÇO de 2025.

Ana Paula Pereira Pardini
 Ozonioterapeuta
Farmacêutica
CRF16339



Entidades ou Empresas idôneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade INSTITUTO SOBRE VIVER exerce atividades relacionadas com CUIDADOS PALIATIVOS, TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, PREVENTIVOS DE CANCER DE PELE, ACOHIMENTO.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 26 de MARÇO de 2025

Glúci Cardoso dos Santos
Entidades ou Empresas idôneas

25978669/0001-83
CALCIMAR MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Manoel Cassimiro, 141
Espírito Santo - CEP 35500-255
Divinópolis - Minas Gerais